

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social
Processo Administrativo nº 2.057/2020 (Protocolo 1Doc)
Base Legal: art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site www.saosepe.rs.gov.br.


Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Sepé, sito à Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, São Sepé/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social.

Objeto: Viabilizar que a entidade continue proporcionando a uma média de 67 idosos, acolhimento em moradia com condições dignas de vida, oportunizando habitação, alimentação, cuidados com a saúde, vestuário e bem-estar social através de uma vivência harmoniosa.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social
Unidade: 12 – Fundo Municipal de Assistência e Habitação Social
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Operação Especial: 0.0080 – Apoio a entidades de Longa Permanência
Elemento de Despesa: 30.50.43.00 – Subvenção Social
Fonte de Recurso: 0001. Livre
Investimento: **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Atividade 2.069 – Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 30.50.43.00 – Subvenção Social
Fonte de Recurso: 1070 – Rede de Proteção Social.
Investimento: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de abril de 2020.


LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 1º / 4 / 2020.
